



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS – CPI FUNAI

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

(Do Sr. VALDIR COLATTO)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISICÃO, ao Reitor da Universidade de Brasília, de documentos conforme especifica.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), requeremos que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISICÃO, ao Magnífico Senhor Reitor da Universidade de Brasília, dos históricos escolares relativos a cursos realizados naquela Instituição de Ensino Superior pela Sr^a MARIA GUIOMAR DE MELO, particularmente os referentes aos cursos de graduação em Ciências Sociais – Habilitação em Sociologia e Antropologia, concluído em 1980, e de especialização em Comunicação, realizado em 1994 (segundo informa seu Currículo Lattes).

JUSTIFICAÇÃO

A Sra. MARIA GUIOMAR DE MELO foi a profissional que

assinou o laudo antropológico da Terra Indígena Raposa-Serra do Sol. Estão sendo buscadas informações para se avaliar se a mesma atendeu aos necessários requisitos para ser considerada uma antropóloga de “qualificação reconhecida”, conforme preceituado pelo art. 2º, *caput*, do Decreto 1.775, de 1996, assim como para verificar se atendeu ao que a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) consignou em “Nota à Câmara dos Deputados sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito instalada para investigar a atuação da Funai e do Incra” nos seguintes termos:

*Sabe-se também que a atuação de antropólogos em processos de identificação e delimitação de territórios requer não apenas **maturidade acadêmica**, exigindo-se, especialmente **pós-graduação ao nível mínimo de mestrado em antropologia**.*

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado VALDIR COLATTO